



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.409 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.827, DE 1º DE JULHO DE 1979, QUE ‘DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA POCOS-CALDENSE DE LETRAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.827, de 1º de julho de 1979, que “Declara de utilidade pública a Academia Poços-caldense de Letras”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Nos termos da legislação específica, a declaração de utilidade pública não gera nenhum direito à entidade e nenhuma obrigação ao Poder Público Municipal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE OUTUBRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 2842, de 17 / 10 2007.